



TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE PREÇOS N.º 109/20 MATERIAL TÉCNICO – HEMOSC

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC**, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de **processo de coleta de preços n.º 109/20 destinado à aquisição de material técnico**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como pelas normas aplicáveis. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

1. Objeto

1.1. Fornecimento do material técnico especificado no **Anexo II**, para o período de 07 meses, compreendendo **01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2. Da Proposta de Preço

2.1 As propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC CEP 88015-230, em impresso próprio (papel timbrado) até o dia **10 de maio de 2020 às 23h59 min**, ou encaminhadas para o e-mail **fabiane.filippi@fahece.org.br** até a mesma data e horário.

2.2 As propostas para serem válidas, deverão conter no mínimo as informações sobre: **preço unitário e total, quantidade unitária por caixa (apresentação), prazo de entrega, condições de pagamento, valor mínimo para faturamento, especificação técnica e cópia do registro no Ministério da Saúde dos produtos cotados**. Todas as informações/documentações deverão ser adequadamente preenchidos/entregues, para cada item cotado sob pena de desclassificação do mesmo, caso a proposta esteja incompleta ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.

2.3A presente coleta de preço terá validade por um período de **sete meses**, compreendendo 01 de junho a 31 de dezembro de 2020. Durante esse período, o proponente vencedor deverá manter tanto o preço cotado, quanto a disponibilidade de estoque do produto, de maneira que possa atender as autorizações de fornecimento (AF).

2.4Os fornecedores poderão cotar mais de uma marca para o mesmo item, desde que especifiquem os requisitos solicitados para cada uma das marcas cotadas e apresente a documentação referente ao mesmo, **de acordo com o item três (3) deste escopo e do anexo II**.

2.5 O valor unitário deverá ser referente à unidade do item cotado e não a quantidade total da embalagem do produto, exceto exigência especificada no **anexo II**. **O valor deverá ser apresentado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

- 2.6 Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, tributos de qualquer espécie, ou quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta coleta de preço, bem como o custo do transporte até o local de entrega.
- 2.7 Todos os fornecedores devem estar devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras da FAHECE.
- 2.8 Devem constar também da proposta o e-mail da pessoa responsável pelo Faturamento e do Setor Financeiro.
- 2.9 As empresas que se habilitarem em participar dessa coleta de preços devem declarar que acatam sem restrições as normas estabelecidas pela FAHECE, devolvendo cópia deste documento oficial assinado junto com a proposta.
- 2.10 Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE.

3 Da avaliação e resultado da Coleta de Preços

- 3.1 A FAHECE se reserva no direito de somente adquirir produtos com prazo de validade igual ou superior a seis meses;
- 3.2 Devem ser enviados juntamente à proposta de preços:
- 3.2.1 comprovação de registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde;
- 3.2.2 Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os equipamentos de proteção individual, os chamados EPI válido.
- 3.2.3 Comprovação de registro de produtos junto a ANVISA (publicação em DOU);
- 3.2.4 Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ);
- 3.3 Não serão adquiridos obrigatoriamente todos os materiais citados na Coleta de Preços.
- 3.4 O parecer da Comissão de Avaliação será de uso exclusivo da FAHECE, constituindo-se em documento interno e não será divulgado aos fornecedores sem autorização prévia da Comissão de Avaliação.
- 3.5 A FAHECE reserva-se no direito de optar pela proposta mais vantajosa, emitindo parecer favorável inclusive para uma que não seja necessariamente a de menor preço, ou de cancelar, em todo ou em parte, qualquer fase desta coleta de preços, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de contestação, recurso ou indenização.

4 Da entrega das mercadorias

4.1 A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias, sem exceção, qualquer que seja a via de transporte, **com frete pago** no almoxarifado da FAHECE, situado no endereço abaixo especificado:

**Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975
Saco Grande II / Florianópolis - SC / CEP.: 88.032-001.**

4.2 Serão recusados os produtos que não estiverem de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e com os padrões estabelecidos na proposta de preço apresentada. E ainda, que estiverem com o **prazo de validade inferior a seis meses, contados da data de entrega do produto no almoxarifado da FAHECE**, vencidos ou avariados, salvo exceções previamente acordadas com o setor de compras da FAHECE.

4.3 Todos os produtos passam por uma **Inspeção Técnica de Material**. Qualquer problema apresentado durante a Inspeção Técnica será informado pelo Setor de Compras da FAHECE ao fornecedor, que deverá trocar todo o produto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a FAHECE.

4.4 Caso não seja possível à troca do lote com óbice inspecionado, o fornecedor fica responsável pelo recolhimento do material, devendo informar por meio de e-mail com no máximo **48 (quarenta e oito) horas** o número da Nota Fiscal (NF) em que o crédito referente à devolução será concedido.

4.5 PRAZO DE ENTREGA: Até **10 (dez) dias** corridos a contar a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento, salvo exceções previamente acordadas com o setor de compras da FAHECE.

4.6 Caso a empresa não possua o estoque para entregar dentro do prazo, deverá comunicar oficialmente (via e-mail) ao setor de compras da FAHECE, num prazo de 24h após o recebimento da autorização de fornecimento, informando a data prevista para entrega do produto.

4.7 Sanções

4.8 A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento pelo proponente vencedora facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

4.8.1 Advertência formalizada por meio de correspondência;

4.8.2 Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

4.8.3 Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

4.8.3.1 Também incide na infração aludida no item 4.8.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.

4.8.4 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

- 4.8.5 O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser cancelada;
- 4.8.6 A proponente vencedora poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 4.8.7 As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à proponente vencedora após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.
- 4.8.8 O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

5. Do prazo e forma de pagamento

- 5.1 Os pagamentos das notas fiscais, serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados após entrega do material e deverão ser faturadas nominalmente à **FUNDAÇÃO DE APOIO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, conforme os dados abaixo:

CNPJ 86.897.113/0005-80
Avenida Professor Othon Gama D’eca, nº 756, Centro.
Florianópolis - SC / CEP.: 88.015-240

- 5.2 O pagamento somente será efetuado, mediante depósito em conta corrente do fornecedor através de DOC Bancário. O Fornecedor deverá informar na Nota Fiscal o nome do Banco, número completo da agência e da conta corrente para ser efetuado o respectivo depósito.
- 5.3 A FAHECE não se responsabiliza por pagamentos de produtos que não forem entregues no almoxarifado da FAHECE (endereço especificado no item 4.1 deste edital).

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO
HEMOSC/CEPON – FAHECE**

Empresa – Representante

Colocar nome legível e
carimbo da empresa.

